DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 36:259 — Autoriza a Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal a expropriar, por utilidade pública urgente, o prédio denominado Quinta das Cruzes, na cidade do Funchal, para no mesmo instalar uma casa-museu.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:822 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Guimarães com mais um chefe de secção, um escriturário de 1.ª classe, um oficial de diligências e um copista.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:260 — Revoga o regulamento aprovado pelo decreto n.º 23:491, respeitante ao tráfego de passageiros entre o Cais das Colunas e o cais público de Cacilhas.

Ministério da Economia:

Despacho — Determina que se considerem suspensas as requisições de lenha de pinho e de eucalipto.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço das verbas inscritas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1) do artigo 7.º do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Declaração de ter sido, por despacho do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões, transferida uma verba no respectivo orçamento.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 36:259

A Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação, que se propõe efectuar, da propriedade denominada Quinta das Cruzes, que não conseguiu adquirir amigàvelmente.

O respectivo processo obteve os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça, em face dos quais o Conselho de Ministros, por seu despacho de 18 de Abril corrente, deferiu a pretensão, reconhecendo a urgência e utilidade pública da referida expropriação.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo das disposições do decreto com força de lei n.º 17:508, de 29 de Outubro de 1929, para nele instalar uma casa-museu, o prédio denominado Quinta das Cruzes, na cidade do Funchal, que se compõe de casa nobre, duas pequenas casas de prazer, capela, jardins e passeios, constituindo um todo murado, que ocupa uma área de cerca de 9:000 metros quadrados, e confronta do norte e poente com Amélia de Ornelas Acciaiuoli de Meneses e outros, do sul com a Rua e o Largo das Cruzes e do nascente com a Calçada do Pico, está inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 503 e faz parte do descrito na Conservatória do Registo Predial da comarca do Funchal sob o n.º 34:532, e pertence, em usufruto, a D. Amélia Frazão de Ornelas Acciaiuoli, viúva, e, em propriedade simples, a Fortunato Eleutério Miguéis ($^{130}/_{200}$) e a Amélia de Ornelas Acciaiuoli de Meneses, também conhecida por Amélia de Ornelas Frazão Acciaiuoli, solteira, maior, demente ($^{70}/_{200}$).

Art. 2.º As obras a realizar, simples arranjos e adaptações, deverão iniciar-se dentro do prazo de seis meses, a contar da data em que a Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal entrar na posse efectiva do prédio a expropriar, e estar concluídas no prazo de um ano, a contar do dia em que tiverem começado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Maio de 1947. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:822

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal

da secretaria judicial da comarca de Guimarães com mais um chefe de secção, um escriturário de 1.ª classe, um oficial de diligências e um copista.

Ministério da Justiça, 1 de Maio de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

Decreto n.º 36:260

O regulamento aprovado pelo decreto n.º 23:491, de 23 de Janeiro de 1934, foi publicado com os objectivos de promover a melhoria do material flutuante no tráfego de passageiros no rio Tejo, entre o Cais das Colunas e Cacilhas, e de garantir carreiras regulares de verão e de inverno, segundo determinados horários e preços de passagens.

Esse tráfego pode considerar-se presentemente regularizado dentro daqueles objectivos, não parecendo já necessário um regulamento especial, visto bastarem as disposições gerais contidas no regulamento sobre embarcações de passageiros de tráfego local, aprovado pelo decreto n.º 20:255, de 13 de Agosto de 1931, com as alterações e aditamentos subsequentes.

Nestas circunstâncias, e

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É revogado o regulamento aprovado pelo decreto n.º 23:491, de 23 de Janeiro de 1934, respeitante ao tráfego de passageiros entre o Cais das Colunas e o cais público de Cacilhas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Maio de 1947. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Américo Deus Rodrigues Thomaz.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

Dadas as circunstâncias actuais, e no desejo de satisfazer o mais ràpidamente possível os pedidos apresentados pelos grémios da lavoura, consideram-se suspensas as requisições de lenha de pinho e de eucalipto.

Ao ser determinada esta medida destaca-se a valiosa contribuição prestada pelos proprietários das matas durante os últimos anos com o fornecimento de lenhas à economia nacional.

Ministério da Economia, 26 de Abril de 1947. — O Ministro da Economia, *Daniel Maria Vieira Barbosa.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 23 do corrente, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço das verbas das alíneas *c*) «Caminhos de ferro» 150.000$ e *d*) «Pontes» 50.000$ do n.º 1) «De imóveis» do artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», da classe «Despesas com o material», na importância total de 200.000$, a sair da verba da alínea *e*) «Portos» dos mesmos número, artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 25 de Abril de 1947. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira.*

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por despacho do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões de 25 de Abril de 1947, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 27.º do decreto n.º 20:842, de 23 de Janeiro de 1932:

Transferido da rubrica:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:
a) Conselho de administração . . . . . 8.000$00

Para reforço da rubrica:

Despesas com o pessoal:

Artigo 4.º — Outras despesas com o pessoal:
1) Ajudas de custo . . . . . 8.000$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 25 de Abril de 1947. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Schreck*, vogal director de exploração.

Imprensa Nacional de Lisboa